

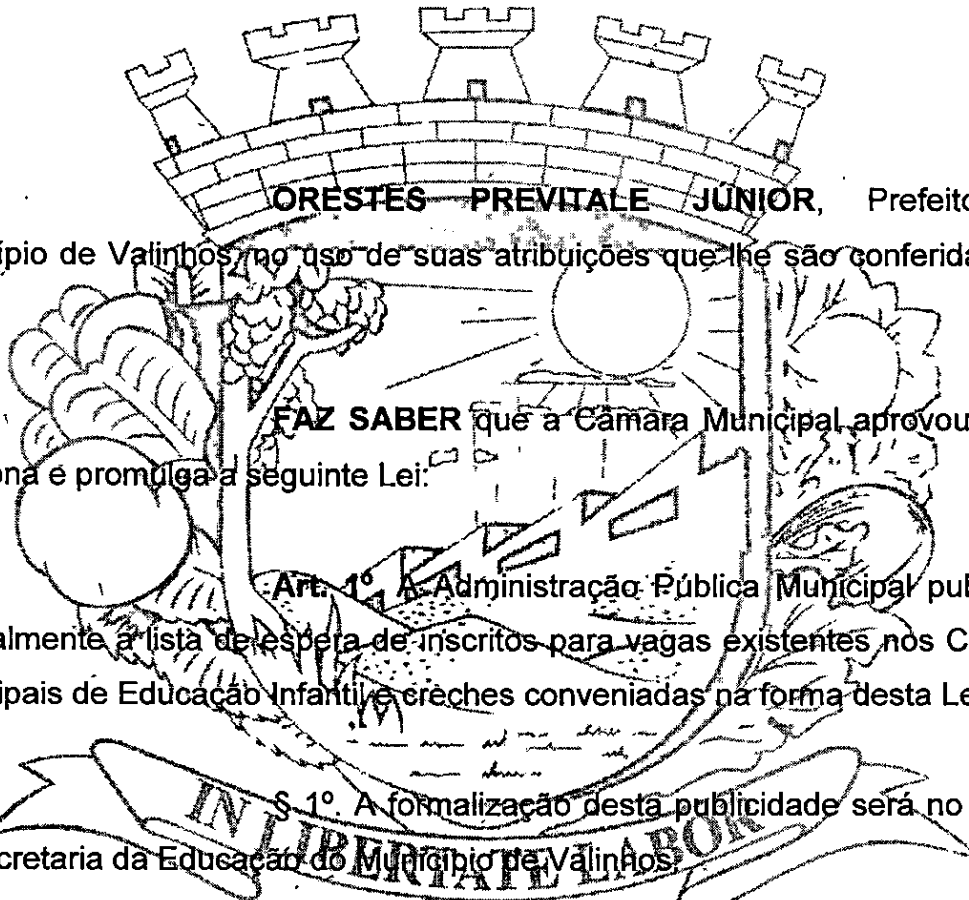


PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 65/17- Subst. - Autógrafo nº 141/17 - Proc. nº 1.504/17-CMV - Proc. nº 17.952/17-PMV

LEI Nº 5.528, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal publicará mensalmente a lista de espera de inscritos para vagas existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas na forma desta Lei.

§ 1º A formalização desta publicidade será no Portal da Secretaria da Educação do Município de Valinhos.

§ 2º As informações sobre as vagas deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretaria da Educação.

§ 3º Quando ocorrer qualquer alteração da ordem sequencial da lista, o motivo da alteração deve constar da lista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

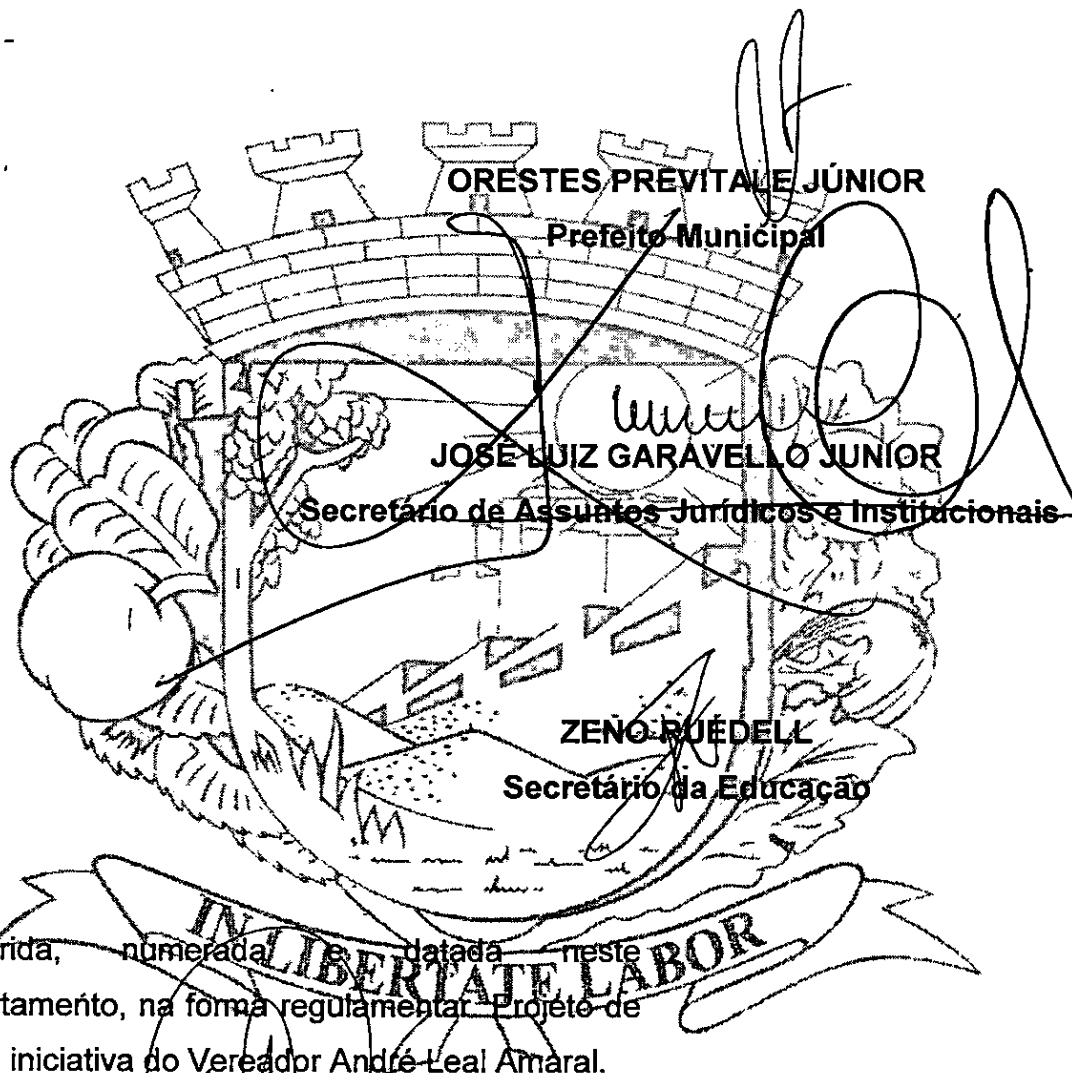


PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 65/17- Subst. - Autógrafo nº 141/17 - Proc. nº 1.504/17-CMV - Proc. nº 17.952/17-PMV – Lei nº 5.528/17 – fl. 2

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de outubro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.



Conferida, numerada e datada neste
Departamento, na forma regulamentar. Projeto de
Lei de iniciativa do Vereador André Leal Amaral.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais